|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  | **PORTARIA LEGISLATIVA N.º 060/2020**  **Dispõe sobre Prorrogação da medidas adotadas na portaria legislativa 050/2020 - no âmbito do Poder Legislativo de Itiquira-MT e, dá outras providências.** |  |
|  |  |  |

**MARCIO ALVES FONTES,** Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2019/2020, no uso das atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno e;

**CONSIDERANDO** o Decreto Muinicipal 045/2020, de 27/04/2020;

**CONSIDERANDO**  a necessidade de consolidar todas as medidas preventivas, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, decorrentes do COVID-19;

**CONSIDERANDO** a necessidade de diminuir o fluxo de pessoas conforme orientação do sistema de sáude buscando evitar a propagação da pandemia, aliada à necessidade de regulamentar o mínimo necessário de funcionamento dos serviços públicos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. PRORROGAR** as medidas preventivas adotadas através da Portaria Legislativa nº 050/2020, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, até 15/05/2020, conforme abaixo descrito:

1. **Horário de Expediente**: Horário de atendimento presencial ao público no âmbito do Poder Legislativo de Itiquira, passando a ser, das 07:00 às 11:00 horas (de segunda a sexta-feira), em caráter excepcional e temporário para resolução de assuntos urgentes que não possam ser resolvidos via telefone ou outro meio eletrônico ou virtual de comunicação, assim prevalecendo até 15/05/2020.
2. **Concessão de Férias/Licenças**: Poderá ser concedido gozo de férias vencidas ou a vencer ou Licenças Adquiridas, aos servidores do Poder Legislativo de Itiquira, lotados nas unidades que não caracterizem serviços essenciais.
3. No caso de férias a vencer, o pagamento do terço constitucional-(1/3), somente será realizado mediante a implementação do efetivo direito, considerando o lapso de 12 meses.
4. **Vedação de Público nas Sessões Legislativas:** Fica vedada a presença do público nas Sessões Ordinárias e Extraordinárias, que se realizarem até 15/05/2020, em razão da necessidade de distanciamento, entre si, dos senhores vereadores, ressalvando-se a reprodução de sua gravações, transmissão por via eletrônica, para o exterior do prédio sede ou ainda transmissão via internet, se viabilizadas as condições técnicas, equipamentos e recursos para sua efetivação.
5. Fica vedada a realização de eventos públicos no Plenário Adelino de Souza Campos, por igual período.

**Art. 2º** - Ficam mantidos todos os serviços essenciais e inadiáveis, de forma a assegurar a continuidade do serviço público.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e Afixe-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Em 29 de abril de 2020.

----------------------------------------------------

Marcio Alves Fontes

Presidente

(Biênio 2019/2020)